



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 012, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da “5ª Conferência Municipal de Saúde” de Palmeira d'Oeste município – estado e da “1ª Conferência Intermunicipal de Saúde dos 14 municípios da Região de Saúde de Jales” dá outras providências.

Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde e, 1ª Conferência intermunicipal, a realizar-se no dia 10 de Abril de 2019, em Jales, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Democracia e Saúde”.

Art. 3º - A 1ª Conferência Intermunicipal será presidida por Rosângela Honorato Gatto, Diretor Municipal de Divisão da Saúde, Município de Pontalinda e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art.4º - O Diretor Municipal de Divisão da Saúde, Município de Pontalinda, expedirá o Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde dos municípios, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de cada município participante, art. 6º.

Art. 5º - As despesas com a realização da “1ª Conferência Intermunicipal de Saúde dos 14 municípios da Região de Saúde de Jales” e 5ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de cada município participante, art. 6º.

Art. 6º - Fazem parte da 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde os municípios: Aparecida d'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Marinópolis, Mesópolis, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Santa Albertina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco e Vitória Brasil.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 25 DE MARÇO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento